LEI Nº 2601, DE 27 DE MAIO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de Auxílio e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio à Associação dos Produtores de Carqueja - APROCAR, inscrita no CNPJ sob nº 80.532.567/0001-48, no valor de R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - A Entidade beneficiada com os recursos a que se refere o Art. 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de devolução dos recursos não aplicados, bem como anualmente ao Tribunal de Contas do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006 que regulamenta os artigos 162, par. 2º, 228, 229, 230 e 295 todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização de transferências voluntárias estaduais e municipais repassado as entidades da Administração Pública, ou as entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Para atender o disposto no Art. 1º, o Poder Executivo já possui autorização para abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), obtida através da Lei Municipal nº 2579, de 13.04.11, conforme dotação abaixo:

12 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0007.2.099 – Auxílio à Associação dos Produtores de Carqueja
4.4.50.42.00.00.00.00.1000 – Auxílios R$ 11.500,00
TOTAL R$ 11.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Maio de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal